



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD**

---

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES DA REDE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL – RMI-UFS, ANO 2020**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições, divulga o presente Edital de Chamada Pública para instruir os servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, lotados na UFS, para compor a Rede de Matrícula Institucional (RMI-UFS), que atuará no cumprimento dos processos de Pré-Matrícula ou Matrícula dos editais dos Processos Seletivos do ano de 2020 para ingresso nos cursos de Graduação.

**DO OBJETIVO**

1. Este Edital tem por objetivo definir os processos para adesão e atuação dos servidores da UFS como colaboradores da RMI-UFS 2020, **quando e se houver Processo Seletivo em que haja necessidade de atendimentos além do que a Pró-Reitoria de Graduação tenha condições de receber para execução dos serviços de Pré-Matrícula ou Matrícula.**
2. Somente poderão atuar na RMI-UFS aqueles servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112/90 e lotados em unidades da UFS, obedecendo a todos os itens deste Edital.

**DA ADESÃO**

3. Serão duas as fases para adesão:
  - 3.1. Convocação dos servidores lotados em unidades da PROGRAD, PROEST e/ou das secretarias/diretorias acadêmica, pedagógica e de assuntos estudantis dos *campi* fora de sede da UFS, para **atuarem como COORDENADORES ou SUPERVISORES** dos processos de Pré-Matrícula ou Matrícula, conforme **itens 4 a 6**;
  - 3.2. Inscrição dos servidores lotados em setores fora dos descritos no **subitem 3.1**, para **atuarem como AGENTES** dos processos de Pré-Matrícula ou Matrícula, por meio de inscrição a ser realizada conforme **itens 7 a 10**.

**DA CONVOCAÇÃO DOS COORDENADORES E SUPERVISORES**

4. A Pró-Reitoria de Graduação fará uma convocação dos servidores de todos os setores englobados no **subitem 3.1** que tiverem interesse para atuar como supervisores e coordenadores desses trabalhos.
5. Todos os servidores convocados terão que atuar, nos trabalhos da Pré-Matrícula ou Matrícula, em turno(s) diário(s) de, no máximo, 04 horas, em horários fora do registro regular de ponto eletrônico, devendo compensar eventuais horas de trabalho que ficarem pendentes no seu setor, respeitando a **Instrução Normativa nº 01/2017/PROGEP**.
6. Após a convocação destes e encaminhamento das listas de servidores por todos os setores, nos prazos definidos nas convocações, o Pró-Reitor de Graduação definirá quais atuarão na coordenação e na supervisão de todos os serviços, bem como o *Campus* e turno onde cada um atuará.
  - 6.1. Os supervisores atuarão nos trabalhos internos de um setor, enquanto os coordenadores atuarão nos trabalhos de todos os setores envolvidos na Pré-Matrícula ou Matrícula de um processo seletivo.
  - 6.2. Cada colaborador convocado deverá atender e declarar que:
    - 6.2.1. Não faltará à capacitação presencial, nem a nenhuma das datas e horários de execução das atividades a que for convocado;
    - 6.2.2. Não estará em gozo de licenças/afastamentos legais, ou estará inativo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD**

---

- 6.2.3. Não estará inscrito como participante do processo seletivo que for convocado para atuar como colaborador;
- 6.2.4. Não excederá, com a atuação, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos anuais, nos termos do Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007.

**DA INSCRIÇÃO DOS AGENTES**

7. Para os servidores da UFS, contemplados no **subitem 3.2**, serão abertas inscrições para agente da **RMI-UFS entre as 07h de 08/01/2020 e as 23h59min de 12/01/2020**, por meio de link a ser noticiado na página [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
8. A classificação e convocação dos candidatos obedecerão à ordem de inscrições.
9. Considerar-se-á concluída a inscrição do candidato que cumprir as seguintes etapas:
- 9.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas;
- 9.2. Declarar a veracidade das informações prestadas e aceitar a íntegra do Termo de Compromisso e Confidencialidade, na forma do **item 24** do presente Edital.
10. O sistema não permitirá a conclusão da inscrição daqueles que não preencherem as etapas citadas no **item 9**, sendo que, após a finalização do prazo para inscrição, aquelas que não forem concluídas expirarão automaticamente.

**DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DE AGENTES**

11. Em **14/01/2020** será divulgada, no site [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), a lista contendo a ordem de classificação dos agentes da RMI-UFS 2020.

**DO RECURSO**

12. Aquele que desejar apresentar recurso administrativo contra a divulgação da homologação das inscrições, poderá fazê-lo em 14/01/2020, por meio de Memorando Eletrônico à ASTEC/PROGRAD, explicando os motivos.
13. A resposta ao recurso será apresentada no Memorando Eletrônico encaminhado conforme **item 12**, até o dia 16/01/2020.

**DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO *IN LOCO* DOS AGENTES DA RMI-UFS**

14. Cada candidato classificado será convocado, através de notificação pelo endereço de e-mail cadastrado no SIGRH, para atuar como agente, **quando e se surgir demanda de atendimento em processo seletivo sob responsabilidade da PROGRAD**.
15. No ato da convocação, o colaborador deverá atender e declarar, em resposta ao e-mail, que:
- 15.1. Não faltará à capacitação presencial, nem a nenhuma das datas e horários de execução das atividades a que for convocado;
- 15.2. Não estará em gozo de licenças/afastamentos legais, ou estará inativo.
- 15.3. Não estará inscrito como participante do processo seletivo que for convocado para atuar como colaborador;
- 15.4. Não excederá, com a atuação, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos anuais, nos termos do Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD**

---

- 15.5. Obterá declaração de autorização da chefia imediata, na forma do **Anexo I**, para se colocar à disposição para:
- 15.5.1. Participar, dentro ou não do seu expediente regular de trabalho, da capacitação com, no máximo, duas horas de duração;
- 15.5.2. Atuar no cumprimento dos trabalhos dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de Graduação, em turno(s) diário(s) de 04 horas, em horários fora do registro regular de ponto eletrônico, devendo compensar eventuais horas de trabalho que ficarem pendentes no seu setor, respeitando a **Instrução Normativa nº 01/2017/PROGEP**.
- 15.6. A referida declaração deve ser apresentada no dia do curso de capacitação, sob pena de exclusão do seu cadastro da RMI-UFS 2020.
16. A atuação consiste nas atividades da Pré-Matrícula ou Matrícula dos ingressantes na Graduação da UFS em processos seletivos durante a vigência desta Chamada Pública.
17. As atividades serão realizadas na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – São Cristóvão, bem como nos *campi* Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana, Prof. Antônio Garcia Filho – Lagarto e/ou *Campus* do Sertão – Nossa Senhora da Glória, a depender do processo seletivo.
18. Os servidores lotados nos *campi* da Saúde – Aracaju – e de Laranjeiras atuarão na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – São Cristóvão, caso sejam convocados.
19. Durante sua atuação na Pré-Matrícula ou Matrícula, o colaborador deve assinar o registro de sua frequência diária no setor onde realizar seus trabalhos.
20. O colaborador fará preenchimento do formulário de declaração referente à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e entregará ao coordenador do local de atuação.
21. As informações declaradas no formulário referente à GECC deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.

**DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

22. Os participantes classificados e convocados deverão comparecer em Curso de Capacitação para compor a equipe do processo seletivo a que fora convocado, obrigatoriamente, sob pena de sua exclusão da lista de classificados.
23. O Curso de Capacitação será realizado presencialmente, em local e horário a definir, sob responsabilidade do Departamento de Administração Acadêmica – DAA, visando apresentar os pressupostos legais, teóricos e metodológicos da Matrícula Institucional dos processos seletivos de ingresso na Graduação da UFS, em especial:
- 23.1. Os procedimentos de aplicação;
- 23.2. A metodologia de aplicação;
- 23.3. Os conceitos de sigilo e segurança.

**DO TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

24. Caberá, obrigatoriamente, a cada colaborador da RMI-UFS, aceitar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, para concluir sua inscrição, observando o que segue:
- 24.1. Respeitar suas condições no cumprimento de suas atribuições e após a finalização das atividades, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as informações de todo o processo de atuação, sob pena de responsabilidade;
- 24.2. Comunicar à PROGRAD eventual impedimento ou conflito de interesses que o impeçam de atuar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD**

---

- 24.3. Cumprir rigorosamente todas as etapas das atividades que lhe serão destinadas, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização das atividades solicitadas pela PROGRAD;
- 24.4. Responsabilizar-se, perante a sua unidade de lotação, sobre a compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- 24.5. Reconhecer a propriedade da PROGRAD sobre todo o material que vier a ser produzido na execução do objeto;
- 24.6. Responsabilizar-se pelo acesso aos sistemas de informação da UFS, uma vez que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis, presumindo-se, desde já, que todos os acessos realizados com o login do colaborador foram por ele realizados;
- 24.7. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo vedada ao colaborador a divulgação dessas em qualquer rede social bem como em mensageiros instantâneos, sob pena de responsabilidade;
- 24.8. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desenvolvidas para a PROGRAD;
- 24.9. Reportar à PROGRAD quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização das atividades;
- 24.10. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela PROGRAD;
- 24.11. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo, em observância ao disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994);
- 24.12. Manter atualizados seus dados pessoais e funcionais no SIGRH, desde a inscrição até o pagamento, se for o caso;
- 24.13. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução das atividades demandadas.

**DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

25. O colaborador será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos (GECC), nos termos do Art. 76-A da Lei 8.112/90, regulamentado pelo Anexo I do Decreto nº 6.114/07, cujo valor/hora da realização das atividades do processo seletivo será informado no momento da convocação.
26. O pagamento será efetuado por lançamento em contracheque, ocorrendo somente após a finalização dos serviços demandados, com aceite por parte da PROGRAD dos serviços prestados e o trâmite completo do processo administrativo de pagamento.
  - 26.1. A PROGRAD anexará, no processo de pagamento, as declarações de cada servidor que atuar pela RMI-UFS: tanto a citada no item 20, como a encaminhada no **Anexo I** deste Edital.
27. A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, nos termos da legislação vigente.
28. A PROGRAD não se obriga a fornecer alimentação durante as atividades do colaborador.
29. O colaborador só será devidamente remunerado se comprovar a execução de suas atividades, cumprindo atentamente os procedimentos instruídos no curso de capacitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD**

---

30. É expressamente proibida a execução das atividades do colaborador por terceiro estranho ao processo, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente aquele que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e sigilo dos trabalhos.

**DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA**

31. A presente Chamada Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, revogada ou alterada a critério da PROGRAD, sem que isso implique em direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32. Para fins deste Edital, as terminologias abaixo indicadas assim se definem:
- 32.1. Termo de Compromisso e Confidencialidade descrito no **item 9.2**: Declaração de compromisso, sob pena de responsabilização, de manter em absoluto sigilo todas as informações, recebidas pelo participante, que se refiram aos procedimentos de atuação do colaborador e dos processos da Matrícula Institucional.
- 32.2. Mensageiros instantâneos descrito no **item 24.7**: é uma aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens de áudio, texto, imagens e/ou vídeos em tempo real. (WhatsApp, Facebook, Instagram e outros).
33. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do telefone (79)3194-7060 ou do e-mail [astecprograd@ufs.br](mailto:astecprograd@ufs.br).
34. A PROGRAD reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
35. A PROGRAD não se responsabiliza pela não conclusão de qualquer etapa prevista nesse edital por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seus prazos, capacitação e outras demandas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 7 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 01/2020/PROGRAD

---

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA  
PARA ATUAR NA RMI-UFS 2020

Autorizo o servidor \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_,  
sob minha chefia imediata, para atuar como colaborador da Rede de Matrícula Institucional da UFS,  
**em todos os dias e horários para capacitação e execução das atividades dispostas na convocação,**  
emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, em consonância com o Edital 01/2020/PROGRAD e respeitando a  
**Instrução Normativa 01/2017/PROGEP.**

Atesto que o servidor tem matrícula ativa nesta IFES, além de não estar em gozo de licenças e/ou  
afastamentos legais durante o período da convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Chefe

Comprometo-me a registrar observações em meu registro de ponto eletrônico nos dias em que me  
ausentar para cumprimento das atividades e gerar débito de horas para cumprimento no meu setor de  
trabalho, quando estiver no cumprimento à convocação da RMI-UFS, nos moldes do Edital nº  
01/2020/PROGRAD, respeitando a **Instrução Normativa 01/2017/PROGEP.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor